

LEI MUNICIPAL N°. 2.597/09 DE 08 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

06 – Secretaria Municipal de Educação

06 – Sec. Municipal da Educação

2.017 – Merenda Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00.1149-341 – Material de consumo

..... R\$
19.448,00

3.3.90.30.00.00.00.00.1150-342 – Material de consumo

..... R\$
5.676,00

Total da abertura de crédito R\$
25.124,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior à previsão de arrecadação à maior no valor de R\$ 25.124,00 (vinte e cinco mil cento e vinte e quatro reais) proveniente de recursos do Governo Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de maio de 2009.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretaria Municipal de Administração